



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail selit.to@trf1.jus.br.A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.jfto.jus.br) na opção consulta "licitações".

Palmas - TO, 07 de junho de 2019.

SIDNEY MARTINS JALES
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2019

PAe 1294-72.2019.4.01.8014

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", no parêntese abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado: www.jfto.jus.br www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / _____

Assinatura / CNPJPODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2019

PAe 1294-72.2019.4.01.8014

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria **7822676**, da Diretoria do Foro desta Seccional, torna público que às **14:30h do dia 19 (dezenove) de junho de 2019 (horário de Brasília)**, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços** obedecidas os preceitos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 7.892/2013 c/c Decreto 9.488/2018, do Decreto 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto 8.538/2015, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no **PAe 1294-72.2019.4.01.8014**.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste na aquisição eventual e futura, através do **Sistema de Registro de Preços**, de materiais de consumo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital

1.2 - O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades e de acordo com as suas necessidades.

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no **comprasnet** e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de referência

b) ANEXO II - Modelo de Proposta;

c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.
- 3.3 – Para participação neste pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.
- 3.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.
- 3.5 – **Não poderão participar desta licitação empresas ou sociedades:**
- 3.5.1 – que se encontrem em regime de recuperação judicial ou falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
 - 3.5.2 – que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 3.5.3 – que tenham sofrido penalidade de suspensão pela Administração;
 - 3.5.4 – que estejam reunidas em consórcio, ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.5.5 – estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2 - O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 - O credenciamento junto ao *Comprasnet* implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Tocantins, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DE PROPOSTAS

- 5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta com a descrição do objeto, o valor unitário e total de cada item, com apenas duas casas decimais, exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital no *Comprasnet*, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.
- 5.1.1. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, **deverá assinalar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:**
- 5.1.1.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 5.1.1.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 5.1.1.3. Concorrência com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 5.1.1.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 5.1.1.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;
 - 5.1.1.6. Relativo a empregados não executando trabalho degradante, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da CF;
 - 5.1.1.7. Informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda tacitamente com as condições elencadas no subitem 5.6.
- 5.6 - A licitante melhor classificada deverá formular e encaminhar, após a fase competitiva, proposta escrita ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, a qual deverá obedecer às seguintes condições:
- 5.6.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada em formulário personalizado da empresa, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;
 - 5.6.2 - conter especificações claras e detalhadas do objeto licitado, **de acordo com as especificações contidas no ANEXO I deste Pregão – Termo de Referência;**
 - 5.6.3 - conter o valor unitário e total de cada item e/ou total do grupo, expresso em algarismo e por extenso, bem como modelo e marca oferecida.
 - 5.6.4 - consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;
 - 5.6.5 - indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, fax e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);
 - 5.6.6 - consignar prazo para a entrega do objeto licitado, que deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao do recebimento da nota de empenho, por parte da Contratada;
 - 5.6.7 - no preço incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.
- 5.7 - Caso os prazos de que tratam os subitens 5.6.4 e 5.6.6 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 5.9 – Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.10 - A proposta melhor classificada, ajustada ao lance, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 01 (uma) hora** após o encerramento da fase de lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do chat “ENVIAR ANEXO” do sistema *comprasnet*, devendo o documento original ser encaminhado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, no endereço citado no subitem 21.7. Quando se tratar de empresa sediada fora do Estado do Tocantins, deverá ser postada através de correspondência expressa (Sedex ou similares), para que seja recebida pela Contratante dentro do prazo estipulado.
- 5.11 – Na proposta escrita ajustada ao lance somente poderá ser alterado o valor do lance ofertado, devendo ser mantidas as demais condições apresentadas na proposta original, como prazo de entrega e validade.
- 5.12 - Não serão aceitas propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 5.13 - A participação no certame e a apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o preço ofertado.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo:
- 6.1.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
 - 6.1.2 - abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - 6.1.3 - caso seja verificado que a proposta não atende aos requisitos estabelecidos, esta será desclassificada pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

- 6.1.4 - classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 6.1.5 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do lance ofertado pela licitante, para o grupo, classificada em primeiro lugar com o preço estimado para a contratação. Não sendo aceito o lance ofertado, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a sua redução;
- 6.1.6 - Não sendo compatível o lance e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de lance julgado aceitável para o grupo.
- 6.1.7 - Obtida uma proposta com lance julgado aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- 6.1.8 - constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios mencionados no subitem anterior, o Pregoeiro fixará o prazo máximo de 1 (uma) hora para que a licitante encaminhe, pelo meio indicado no subitem 5.10, a documentação exigida para fins de habilitação, bem como a proposta escrita, de acordo com os subitens 5.10 e 9.5 deste Edital;
- 6.1.9 - verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;
- 6.1.10 - encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;
- 6.1.11 - havendo a manifestação da intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, o processo somente será encaminhado, à Autoridade Competente para fins de adjudicação e homologação do resultado, após o transcurso da fase recursal.
- 6.1.12 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 6.1.13 - O Pregoeiro e a Autoridade Competente da Justiça Federal – TO poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, por grupo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, por grupo, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 7.3 - Os lances deverão ser formulados pelo **valor total do grupo ou item**, com apenas duas casas decimais, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4 - Só serão aceitos os lances cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado para o grupo. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.8.1 - quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.
- 7.12 - atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.13 - para efeito do disposto no subitem 7.12, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.13.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar novo lance com preço superior ao maior lance até então apresentado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- 7.13.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.13.3 - na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora do maior lance;
- 7.13.4 - o disposto no subitem 7.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14 - caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de maior preço e o preço estimado para contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.12.

8. DO JULGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 8.1 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal, o critério de **menor preço total por grupo ou item** e as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2 - Poderá o Pregoeiro ou o setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais/produtos ofertados.
- 8.2.1 - Havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 02 (dois) dias úteis após requisitadas, devidamente identificadas com o número do pregão, nome da licitante e o número do item, podendo o prazo ser prorrogado ou a entrega ser dispensada, a pedido da licitante, desde que através de solicitação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro;
- 8.2.2 - os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;
- 8.2.3 - a amostra apresentada pela licitante vencedora e aprovada pela área técnica não será, em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado.
- 8.2.4 - A retirada das amostras entregues à Justiça Federal é de responsabilidade da licitante, devendo ser feita da seguinte forma:
- amostras de propriedade da licitante vencedora: poderão, a critério da Justiça Federal do Tocantins, ficar retidas até a entrega total do objeto licitado, quando poderão ser retiradas, até o limite de 3 (três) meses;
 - demais amostras aprovadas: ficarão à disposição da Justiça Federal do Tocantins até o primeiro dia útil posterior à homologação do resultado deste pregão, quando poderão ser retiradas, até o limite de 3 (três) meses;
 - amostras reprovadas: poderão ser retiradas a partir da comunicação da reprovação, até o limite de 3 (três) meses;
- 8.2.4.1 - Transcorrido o período de 3 (três) meses a partir do direito de retirada, as amostras não resgatadas serão consideradas propriedade desta Justiça Federal.
- 8.3 - Serão desclassificadas as propostas que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 8.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta, exceto se confirmado o descumprimento às especificações do objeto.
- 8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - A habilitação da licitante detentora do menor preço será efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 9.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

- 9.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;
- 9.1.3 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);
- 9.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 9.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.1.6 - prova de regularidade quanto aos débitos trabalhista - CNDT/TST
- 9.2 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante nos subitens 9.1.1 a 9.1.5 durante a sessão, conforme subitem 9.5.
- 9.3 - caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.1.1 a 9.1.5 estejam vencidas no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas do INSS e da CEF na internet, para confirmação da regularidade, bem como dos demais órgãos emissores, se for o caso.
- 9.4 - Deverão, ainda, ser apresentados pela licitante vencedora os seguintes documentos, para fins de habilitação:**
- 9.4.1 - **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.4.2 - **Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 9.5 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo máximo de **01 (uma) hora**, após o Pregoeiro ter solicitado a sua apresentação, pelo meio indicado no subitem 5.10, devendo os originais ser apresentados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, no endereço citado no subitem 21.7. Quando se tratar de empresa sediada fora do Estado do Tocantins, deverão ser postados através de correspondência expressa (Sedex ou similares), para que sejam recebidos pela Contratante dentro do prazo estipulado.
- 9.6 - O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s).
- 9.7 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 9.7.1 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJ's diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito - CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento dos tributos.
- 9.8 - Serão admitidos atestados equivalentes ou superiores àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais contratos.
- 9.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do pregão, à exceção do disposto no subitem 9.9.2.
- 9.11 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**
- 9.11.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 9.11.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 9.12 - Para os efeitos deste Pregão, a licitante será declarada vencedora após a fase de habilitação e antes da etapa recursal.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 - A adjudicação e homologação do objeto será feita por **item ou grupo, pelo menor valor total**, à licitante classificada em primeiro lugar.
- 10.2 - Não havendo manifestação das licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e a Autoridade Competente procederá à sua homologação.
- 10.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o resultado da Licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 11.1 - Observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante expediente escrito, dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para o endereço citado abaixo, no subitem 11.2.
- 11.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.2 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, para o endereço eletrônico: selit.to@trf1.jus.br.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrença.
- 12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à vencedora.
- 12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 13.2 - A ata de registro de preços (ARP), contida no Anexo III, é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 13.3 - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura ARP.
- 13.4 - Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação.
- 13.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins, através da designação de um gestor.

14 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 - A ata do registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.2 - Durante o prazo de validade do registro de preços, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado

àquele que realizou o registro a preferência em igualdade de condições.

14.2.1 - O direito de preferência de que trata este subitem poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou menor àquele registrado.

14.3 - O gerenciador da ARP acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que foram iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins.

14.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, mediante correspondência, para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.6 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, a Administração liberá-lo-á do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, convocando os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.7 - Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.9 - A licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta do ANEXO III, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo este ser prorrogado, a pedido da adjudicatária, em conformidade com o art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93. Não o fazendo, aplicar-se-ão as disposições contidas no art. 64, § 2º da mesma lei;

14.10 - Ao assinar a ARP, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o item a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.11 - É facultado à Administração, quando o fornecedor convocado não apresentar situação regular no ato da assinatura da ARP, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital, e legais cabíveis à recusante.

14.12 - Em caso de empate na classificação dos demais fornecedores, a decisão far-se-á mediante sorteio, observado antes, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93.

14.13 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **não poderá** ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública.

14.14 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não cumprir a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

14.14.1 - O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da ata será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.14.2 - O fornecedor registrado em ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14.15. Formalizada a ARP e havendo a efetivação da aquisição, como condição de recebimento provisório/definitivo do material, se for o caso, será exigida do Fornecedor Registrado a comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, em relação aos itens enquadrados no inciso III do Art. 3º do Decreto 7.174/2010, conforme Acórdão nº 2608/2018-Plenário do TCU.

14.16 - As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins ou a ele provisionadas, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 - A Execução da Ata de Registro de Preços reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A Administração designará um representante/unidade responsável para receber o objeto decorrente da contratação.

16.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

17.1 - A entrega do objeto deverá ser no prazo estabelecido nos termos do subitem 5.6.6, a partir do recebimento da nota de empenho, mediante apresentação do documento fiscal, e será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega;

- definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do documento fiscal, para verificação da conformidade do objeto e aferição do direito ao pagamento;

17.2 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal.

17.3 - O licitante vencedor obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento de notificação efetuada pela Justiça Federal, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos insanáveis. Findo este prazo, será aplicado o que disciplina o subitem 20.4.

17.4 - A entrega dos materiais deverá ser feita nas unidades descritas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em conformidade com a (s) Nota (s) de Empenho (s) emitida(s) pela Justiça Federal do Tocantins.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da aferição do direito ao pagamento, devendo o documento fiscal vir acompanhado de cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito - CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ambos válidos até a data do efetivo pagamento, ficando suspenso o pagamento até a apresentação dos referidos documentos.

18.1.1 - A Certidão Negativa de Débito - CND/INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS/ CRF poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF, o qual será acostado aos autos pela Contratante por ocasião da verificação da Nota Fiscal, somente se a documentação ali relacionada estiver válida.

18.2 - A aferição do direito ao pagamento dar-se-á na data do recebimento definitivo, observado o disposto nos subitens 17.1 e 17.2.

18.3 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19. DO REAJUSTE

29.1 - O preço constante da ARP será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência, podendo, entretanto, ser admitida a revisão, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A aplicação de penalidades à Contratada rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei nº 8.666/93.

20.1.1 - Caso a empresa vencedora se recuse a apresentar a **documentação de habilitação, nos termos do subitem 9.5**, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 20.2, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

20.2 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.3 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Justiça Federal a sua aceitação;

20.4 - O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, inclusive os subitens 5.6.6 e 17.3, sujeitará a Contratada à multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia, calculada sobre o valor total da contratação ou, se for o caso, sobre o valor da parcela executada com atraso.

20.4.1 - Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, a Administração oficiará à Contratada comunicando-a da data-limite para entrega ou cumprimento de qualquer obrigação pendente. Ocorrendo a entrega do objeto ou o cumprimento da obrigação pendente, dentro do novo prazo estabelecido, a Contratada sofrerá apenas a penalidade de multa de mora, calculada com base nos 30 dias de atraso. Caso contrário, considerar-se-á recusa a obrigação e se sujeitará às sanções de que tratam os subitens 20.4.2 ou 20.4.3, conforme o caso.

20.4.2 - Pela inexecução parcial da obrigação, a Administração aplicará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, sendo-lhe facultado, ainda, rescindir o contrato e aplicar as sanções previstas nos incisos I e III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

20.4.3 - Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, sendo-lhe facultado, ainda, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

20.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Justiça Federal pela contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Justiça Federal ou cobradas judicialmente.

20.6 - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Justiça Federal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

20.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Justiça Federal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

20.8 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

21.2 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela Autoridade Competente da Justiça Federal de 1º Grau no Tocantins.

21.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* desta Seção Judiciária e do Comprasnet (www.jfto.jus.br e www.comprasnet.gov.br), devendo as licitantes acessá-las para ciência.

21.5 - A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Justiça Federal e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.7 - Os originais das propostas e/ou documentos habilitatórios das empresas vencedoras deverão ser encaminhados à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins, localizada na Quadra 201 Norte, Conj. 01, Lote 2A, CEP 77001-128, Palmas - TO. Quando se tratar de empresa de outra Praça, os mesmos deverão ser postados através de correspondência expressa (Sedex ou similares), para que sejam recebidos pela Contratante dentro do prazo estipulado.

21.8 - A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

21.9 - Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.10 - Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

21.11 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

21.12 - O Edital estará disponível, também, na Seção de Compras e Licitações, no endereço mencionado acima no subitem 21.7.

21.13 - Mais esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelo telefone (63) 3218-3858, no horário de 14h às 18h.

Palmas - TO, 07 de junho de 2019.

SIDNEY MARTINS JALES

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Consiste objeto deste Termo de Referência, o " **Registro de Preços** ", visando a aquisição futura de **Material de Consumo para Informática -TONNER**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Registro de Preços, visando a aquisição futura de diversos tipos de materiais de consumo, conforme mencionado no item 1.1, faz - se necessário, considerando que destinam - se à reposição de estoque, no âmbito desta Seccional e das Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupí - TO, pelo período de um ano; de acordo com as especificações e quantitativos constantes do item 3, deste Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

3.2. Para fins de cotação (formação de preços) e entrega do material, deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

3.3. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nos itens anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita ao disposto no subitem 5.2, sem prejuízos das demais penalidades impostas pela lei.

3.4. Descrição do (s) material (is):

MATERIAL DE INFORMÁTICA - TONER				
ITEM	UNID	QUANT. PARA O REGISRO DE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

		PREÇOS		
77	UN	52	30.17.002.078	CARTUCHO DE TONER BLACK; NOVO; NÃO RECONDICIONADO; NÃO REMANUFATURADO; COM CHIP DE SEGURANÇA ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; CÓDIGO MLT - D205E/XAA; PARA IMPRESSORAS LASER SAMSUNG ML - 3710ND E SCX - 5637FR; MARCA DE REFERÊNCIA SAMSUNG; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10.000 CÓPIAS; COM PRAZOS DE VALIDADE E DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MÍNIMOS DE 1 ANO, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL, NESTA SECCIONAL.
78	UN	68	30.17.002.083	CARTUCHO DE TONER BLACK; CÓDIGO MLT - D305L; PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML - 3750ND.
79	UN	59	30.17.002.155	CARTUCHO DE TONER BLACK; NOVO; NÃO RECONDICIONADO; NÃO REMANUFATURADO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO, DE 15.000 PÁGINAS; COM CHIP DE SEGURANÇA; CÓDIGO MLT-D203U; PARA IMPRESSORAS SAMSUNG SL-M4020ND E SL-M4070FR; COM PRAZOS DE VALIDADE E DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MÍNIMOS DE 1 ANO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, POR PARTE DA CONTRATADA. OBS (1): NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO SUA PROCEDÊNCIA, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO Nº DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, Nº DA NOTA FISCAL, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. Obs. (2): CONSIDERANDO TRATAR - SE DE IMPRESSORAS NOVAS, QUE ESTÃO AMPARADAS PELA GARANTIA DA FABRICANTE E TENDO EM VISTA QUE TAL GARANTIA CESSARIA, NA HIPÓTESE DE DANOS CAUSADOS PELA UTILIZAÇÃO DE TONER DE MARCA DIVERSA DA MARCA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ACARRETANDO ASSIM, A PERDA DA RESPECTIVA GARANTIA E CONSEQUENTEMENTE, PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO; SOMENTE SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS QUE INDICAREM EXPRESSAMENTE QUE A LICITANTE FORNECERÁ PRODUTOS NOVOS, ORIGINAIS E DA MESMA MARCA DOS EQUIPAMENTOS.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao do recebimento da nota de empenho, por parte da Contratada.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Para fins de verificação da conformidade dos serviços executados com o objeto deste Termo de Referência, a Seção Judiciária do Tocantins e/ou as suas subseções judiciárias efetuarão o recebimento na forma que segue:

- **Provisoriamente** – no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

- **Definitivamente** – no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), após a verificação da qualidade e consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

5.2. Divergências na entrega do serviço:

5.2.1. O serviço será recusado nos seguintes casos:

- Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no item 03 deste Termo de Referência.
- Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Licitante.

5.2.2. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

5.2.3. As situações em que ocorrer embargo do recebimento do objeto não implicarão em prorrogação do prazo de entrega.

6. DA AMOSTRA

6.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar se solicitado pela Contratante, catálogo, encarte ou sítio do fabricante na internet com fotos dos produtos ofertados, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência.

6.2. As amostras, quando solicitadas, serão analisadas pela Seção de Material – SEMAT/TO, no caso de desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência serão rejeitadas, mediante declaração expedida pelo setor.

6.3. Caso haja diferença da descrição do bem entre o constante do SIASG e o descrito neste Termo de Referência, prevalecerá o constante deste termo.

7. DO LOCAL PARA ENTREGA

7.1. O(s) bem(ns) objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) ser entregue(s) e instalado(s) nos locais abaixo relacionados, em conformidade com a(s) Nota(s) de Empenho, emitida(s) pela Contratante:

UNIDADE (1)	ENDEREÇO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS	QUADRA 201 NORTE, CONJUNTO I, LOTES 2-A, PALMAS-TO.
UNIDADE (2)	ENDEREÇO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA	AV. JOSÉ DE BRITO SOARES, QUADRA M 12, LOTE 05, SETOR ANHANGUERA, ARAGUAÍNA-TO.
UNIDADE (3)	ENDEREÇO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI	Av. SÃO PAULO, ESQUINA COM A RUA 10, Nº 1.680, GURUPI-TO

8. DA GARANTIA

8.1. 90 (noventa) dias, ou a assegurada pelo fabricante, se maior, a contar do recebimento definitivo do objeto.

9. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

10. DA PROPOSTA

10.1. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com o transporte, a montagem, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

10.2. As empresas deverão apresentar propostas em que constem, além do quantitativo, o preço unitário e total do(s) item(ens).

10.3. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato das propostas, não sendo admitida à alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, com a finalidade de alterar os valores ofertados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e instalação do(s) bem(ns);
- 11.2.** Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega e instalação do(s) bem(ns);
- 11.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 11.4.** Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no (s) bem(ns) fornecido(s);
- 11.5.** Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do(s) bem(ns), apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;
- 11.6.** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 11.7.** Embargar, estipulando o prazo para a correção, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, se houver, ou na proposta apresentada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Obedecer às especificações do(s) bem(ns), constante(s) deste termo de referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, se houver, cumprindo o prazo estabelecido;
- 12.2.** Entregar e instalar o(s) bem(ns), a serem fornecidos, no prazo e local estabelecidos, respectivamente, deste termo de referência;
- 12.3.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) bem(ns) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Fica estipulado o percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia útil, calculado sobre o valor do item entregue com atraso, ou sobre a mercadoria a ser substituída ou mantida. A multa é limitada a 20 (vinte) dias úteis, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação.
- 13.2.** No caso de inexecução total, a Administração aplicará a multa de 10 % (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total da nota de empenho.
- 13.3.** Caso a contratada não possa cumprir o(s) prazos estipulado(s) neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento destes, ficando a critério da contratante a sua aceitação.
- 13.3.1.** A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada e protocolada na Secretaria Administrativa - SECAD.

14. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 14.1.** A unidade solicitante opta pela **adjudicação** do objeto deste Termo de Referência **por grupo**, de maneira a propiciar aos fornecedores a participação no certame mediante a cotação dos itens de que comprovadamente puderem honrar a entrega.

Palmas - Tocantins.

Jairo Ribeiro Bonfim

Supervisor da Seção de Material em substituição

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PREGÃO Nº: 05/2019

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/C _____

LOCAL E DATA:

GRUPO Nº 01 (ÚNICO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO**	QUANTIDADE P/ REGISTRO	UNID	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA(R\$) A X B
		(A)		(B)	
01	CARTUCHO DE TONER BLACK; NOVO; NÃO RECONDICIONADO; NÃO REMANUFATURADO; ORIGINAL DO FABRICANTE; CÓDIGO MLT - D205E/XAA (demais especificações).... FABRICANTE / CÓDIGO:	52	UN	220,00	11.440,00
02	CARTUCHO DE TONER BLACK; CÓDIGO MLT - D305L; PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML - 3750ND. SIMILAR FABRICANTE / CÓDIGO:	68	UN	99,00	6.732,00
03	CARTUCHO DE TONER BLACK; NOVO; NÃO RECONDICIONADO; NÃO REMANUFATURADO; ORIGINAL DO FABRICANTE; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO, DE 15.000 PÁGINAS; CÓDIGO MLT-D203U..... (demais especificações).... FABRICANTE / CÓDIGO:	59	UN	298,00	17.582,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO GRUPO Nº 01: (... valor por extenso)					35.754,00

** Conforme especificações completas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Obs.: Todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital estão inclusos nos preços acima ofertados.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

MINUTA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2019-JFTO****PAE 1294-72.2019.4.01.8014 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2019**

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e dezenove, a UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 3 e 4, em Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.446.379/0001-81, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 260, de 23/08/2011, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fone: (xx) xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade CI/RG xxxxxxxxxxxxxxxx- SSP/ xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem instituir a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2019, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços visando a aquisição futura de materiais de consumo destinados à Justiça Federal –TO, Seção de Palmas, Subseção Judiciária de Araguaína/TO e Subseção Judiciária de Gurupi/TO, processada nos termos do *PAE 1294-72.2019.4.01.8014*, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelos Decretos nºs 7.892/2013 e 9.488/2018, e ainda, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento eventual e futuro de materiais de consumo para a Justiça Federal – TO, Seção de Palmas, Subseção de Araguaína-TO e Subseção de Gurupi-TO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2019 e quadro abaixo: (FORME RESULTADO DA LICITAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. REGIST.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		1*		REGISTRADO	REGISTRADO
				(R\$)	(R\$)
01					
02					
...					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, localizada em Palmas - TO, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Administração de Material, obriga-se a:

- gerenciar a presente ATA, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação do preço registrado, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ATA;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **não poderá** ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, conforme item 14.13 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA;
- entregar os bens solicitados nos prazos e endereços estabelecidos no termo de referência (Anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 20/2018-JFTO);
- fornecer os bens conforme especificações e preço registrado na presente ATA;
- entregar os bens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ATA;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ATA;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ATA;
- pagar, pontualmente, fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos bens entregues, com base na presente ATA, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.
- Será exigida, se for o caso, a comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, em relação aos itens enquadrados no inciso III do Art. 3º do Decreto 7.174/10, conforme Acórdão nº 2608/2018-Plenário do TCU.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia/.../2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Administração de Material desta Seção Judiciária, ou outro servidor designado;

Parágrafo Primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 539, 706, 765 e 791, respectivamente, de 25/abril/2005, 09/janeiro/2007, 02/agosto/2007 e 10/dezembro/2007, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica -IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social -COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado ao (s) FORNECEDOR (ES). Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor, se for o caso;

Parágrafo Segundo – caso o FORNECEDOR REGISTRADO seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, ao tempo que será verificado por servidor da Seção Judiciária do Tocantins junto ao sítio da Secretaria da Receita Federal do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09/janeiro/2006, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com Tribunal Superior do Trabalho(CNDT) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo Quarto – havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal – TO procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto nº 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC(IBGE) e do IGP-DI(FGV) dos últimos 12 meses.

Parágrafo Quinto – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA, c/c o disposto no item 17.0 do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 20/2018;

Parágrafo Sexto – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta ATA não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ATA, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DO PREÇO

O preço registrado nesta ATA será fixo durante a sua vigência, podendo, entretanto, ser admitida a revisão, na forma disciplinada no Capítulo VIII do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, esta Seção Judiciária efetuará o recebimento da seguinte forma:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento (preço x preço), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

Definitivamente – mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceito o bem entregue, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ATA;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa à presente ATA;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ATA, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo Único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz Federal Diretor do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ATA, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 7% (sete por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;
- d) suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante deste Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

Parágrafo Único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ATA vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) PAe [1294-72.2019.4.01.8014](#) ;
- b) Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 05/2019-JFTO e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA, com data de **06/2019**;
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP N° 05/2019.

Parágrafo Único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Palmas - TO para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para um só teor e forma e produza os efeitos legais.

Palmas – TO, .. de junho de 2019.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA Diretor da Secretaria Administrativa
Pelo FORNECEDOR REGISTRADO	XXXXXX Representante Legal do Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 06/06/2019, às 11:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8313843** e o código CRC **7613712A**.